



Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.

Gapre -Ofício nº 102/2011.



Exmo. Sr. Presidente da Corte Superior do TJMG,

Com cordial visita, vimos apresentar sete propostas de emenda ao anteprojeto de novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a serem inseridas nos dispositivos indicados ou onde se entender mais apropriado.

Certos da habitual acolhida, reiteramos pessoais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Bruno Terra Dias
Presidente

*Excelentíssimo Senhor
Desembargador Cláudio Costa
Presidente da Corte Superior do TJMG
Belo Horizonte - MG*

PROPOSTA DE EMENDA Nº 1

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA O PARÁGRAFO PRIMEIRO AO ART. 13 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/2003 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 13 -

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos direitos financeiros comuns a toda a magistratura serão promovidos aos magistrados de 1º instância nos mesmos moldes dos pagamentos efetuados em favor dos desembargadores.

Justificativa:

A proposta visa a aplicação do Princípio da Isonomia entre os magistrados de 1º e 2º grau. O atual Regimento Interno do Tribunal de Justiça já permite o pagamento imediato aos Desembargadores que fazem jus a referida indenização.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis

PROPOSTA DE EMENDA Nº 2

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA O PARÁGRAFO SEGUNDO AO ART. 13 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/03 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 13 -

Parágrafo Segundo - Os pagamentos das diárias serão na proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio do magistrado, sendo que as diárias de viagens serão pagas em razão do acúmulo de serviço e não pelos requisitos de distância ou pernoites fora da sede da comarca.

Justificativa:

A proposta visa o reconhecimento do acúmulo de serviços pelo magistrado. Pois, da forma estipulada na Portaria 2589/2011 do TJMG, o magistrado poderá percorrer pequena distância e ter um grande volume de trabalho, não sendo indenizado, enquanto o magistrado que percorra uma distância maior ou pernoite poderá ter um volume bem menor de serviço.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis

PROPOSTA DE EMENDA Nº 3

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ALTERA O INCISO II E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 155 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/03 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 155 -

II - ao Tribunal de Justiça Militar e à Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS, nos casos dos incisos I e II do art. 153 deste Regimento; sendo que a AMAGIS ainda participará da comissão que discute o orçamento anual do Judiciário, podendo oferecer emendas, nos termos do parágrafo único deste artigo.

(...)

Parágrafo único - Os desembargadores, os órgãos públicos e as entidades referidas neste artigo poderão, no prazo de quinze dias, contados do recebimento, oferecer emendas ao anteprojeto, podendo a Amagis também sustenta-las em plenário.

Justificativa:

A proposta estaria mais adequada à realidade da magistratura e suas necessidades, para um melhor atendimento aos jurisdicionados, uma vez que a Amagis é a legítima representante da classe e conhece todas as demandas do 1º grau da magistratura, sendo que, atualmente, as atuais propostas da Associação são condicionadas à sustentação através de desembargadores.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis

PROPOSTA DE EMENDA Nº 4

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 19 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/03 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 19 -

Parágrafo único - A Amagis, por seu Presidente ou representante reconhecido, terá participação, em todas as sessões administrativas e judiciais, que a discussão versar sobre tema patrocinado ou assistido pela entidade de classe e, ainda, matéria de interesse geral da magistratura, seja na Corte Superior ou no Tribunal Pleno do TJMG, com direito a manifestação;

(...)

Justificativa:

A proposta se justifica em razão da representatividade da AMAGIS para todos os magistrados, tanto de primeira como de segunda instância, garantido, assim, a efetiva participação da Magistratura Mineira nas decisões afetas a essa.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis

PROPOSTA DE EMENDA Nº 5

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA A ALÍNEA "d" AO INCISO VII DO ART. 19 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/03 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 19

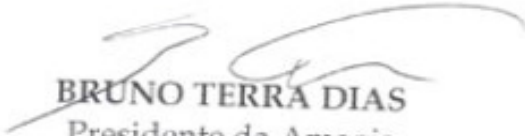
VII - Propor ao Poder Legislativo:
(...)

d) a criação, com acesso por concurso público, do cargo de vigilante armado, para promover a guarda dos edifícios do Tribunal de Justiça, sendo o número de vigilantes calculado em conformidade conforme normas de segurança existentes.

Justificativa:

Com o intuito de aumentar a segurança nos prédios dos Fóruns do Estado, visando evitar a ocorrência de novos atentados a magistrados, inclusive, com a ação de organizações criminosas e, ainda, tendo em vista a dispensa de agentes armados e treinados nas várias comarcas do Estado, principalmente na capital, existindo somente porteiros não munidos de armas de fogo, é de suma importância que os magistrados não fiquem desguarnecidos, sem a presença de vigilantes armados, pois, o magistrado ficaria cerceado no exercício de sua função.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis

PROPOSTA DE EMENDA Nº 6

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA O INCISO XXIX E PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 13 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/03 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 13

XXIX - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos da LC 59/2001 e demais disposições das Leis que vierem a alterá-la.

Parágrafo Terceiro - Não serão instaladas novas vagas de assessores no TJMG, enquanto não for cumprido o disposto no art. 56 da LC 105/2008, que altera a LODJ.

Justificativa:

A proposta visa o cumprimento do dispositivo legal do art. 56 da LC 105/2008, que determina: "*O Juiz de Direito, independente da sua classificação na carreira, terá direito a um Assessor, cargo de provimento em comissão e recrutamento amplo, por sua própria indicação*". A medida atende toda a Magistratura e possibilitará aumento na produtividade dos Magistrados, pois os assessores atuarão na elaboração de despachos e sentenças de menor complexidade ou de matéria repetitiva, além de auxiliar o Juiz na elaboração de relatórios, pesquisa de doutrina e jurisprudência. Além da produtividade do assessor, restará mais tempo para o Magistrado realizar audiências e prolatar despachos e sentenças.

Representa ainda economia, pois aumentará a produtividade nas Varas, com a contratação de apenas um servidor/assessor por Juiz, com custo inquestionavelmente menor do que a instalação de novas Varas e recrutamento de novos Juizes e servidores para secretaria.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO FERRA DIAS

Presidente da Amagis

PROPOSTA DE EMENDA Nº 7

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA O INCISO XXXI AO ART. 19 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/03 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 19

XXXI - Criar Comissão para cumprir e fazer cumprir a Resolução 133/2011 do CNJ (Resolução da Simetria de direitos) já reconhecidos, dentre outros os direitos, o auxílio saúde e o auxílio alimentação.

Justificativa:

A proposta visa o cumprimento dos dispositivos previstos na Resolução 133/2011 do CNJ e a incorporação de outros direitos, uma vez que estes já foram, inclusive, reconhecidos por diversos Tribunais Estaduais e Federais em todo o país, não justificando que o magistrado mineiro fique excluído da aplicação de direitos já reconhecidos para toda a magistratura.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autor: Desembargador Doorgal - Andrada



Acrescente-se, onde couber no art. 100 :

"§1º - Quinze (15) dias antes da eleição do presidente do Tribunal de Justiça pelo Tribunal Pleno, os nomes dos candidatos serão submetidos e votados pelos magistrados da ativa de todas as instâncias, cuja a apuração do resultado será divulgado pelo TJMG até dez (10) dias antes da eleição e servirá apenas de consulta prévia ."

Justificativa:

Embora a Carta Magna seja taxativa que a eleição para os presidentes dos Tribunais serão realizadas apenas no âmbito do Tribunal Pleno, vem de longe o anseio da magistratura no sentido de tentar influenciar na escolha do nome do presidente.

A proposta, portanto, não ofende a Carta Magna, pois diz respeito, apenas, a uma consulta prévia, informal, sobre a preferência de toda a magistratura por um determinado candidato, não tirando do Tribunal Pleno o poder de eleger livremente o candidato desejado.

Trata-se de um passo a mais em favor de uma consulta mais ampla e aberta que poderá favorecer e unir todos os membros do Judiciário, uma vez que poderão apontar secretamente o nome do melhor candidato.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2011.

Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

Terá direito a diária, independente da distância percorrida, o Magistrado em substituição, cooperação, representação, ou convocação oficial pelo TJMG para participação de cursos, seminários, ou reuniões administrativas, tendo como parâmetro o valor fixado para o Desembargador, respeitada a diferença entre instâncias e entrâncias, de 5% de uma para outra."

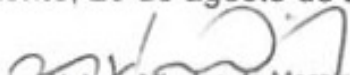
Justificativa:

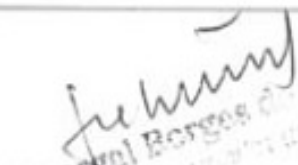
É injustificável o não pagamento de diária a Magistrado que se desloca da sua comarca para cooperar ou substituir em outra, tão somente, em razão da distância percorrida, pois o trabalho que se presta na comarca não pode ter como parâmetro apenas esse critério, pois ele não mensura o serviço efetivamente prestado pelo Magistrado.

Além disso, esse é um tratamento que não guarda correlação ao que se dá ao Juiz de segundo grau, o que, efetivamente, gera uma odiosa quebra de isonomia, a estimular inquietude nos Magistrados, que em nada favorece a manutenção da unidade da classe e, sem dúvida, a enfraquece, além de gerar uma sensação de injustiça. E foi neste ponto que, o *Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro*, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto

Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acresce-se parágrafo, onde couber, no inciso XI, art. 9º do RITJMG.

"§ (...)

Aplica-se ao Juiz de primeiro grau, o disposto no parágrafo 2º, inciso XI, art. 9º, deste Regimento"

Justificativa:

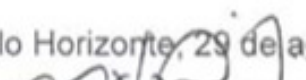
O parágrafo 2º, do inciso XI, art. 9º, do RITJMG, prevê que:

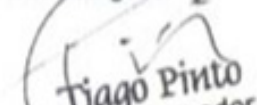
"Os Desembargadores que servirem, em plantão, terão direito a compensação pelos dias trabalhados, ou a indenização em espécie (parágrafo com a redação dada pela Resolução n.º 530/2007)."

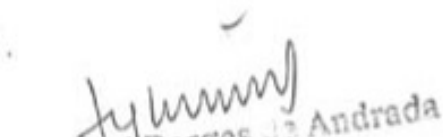
O tratamento diferenciado entre Juízes de primeiro e segundo graus, sem dúvida, gera uma odiosa quebra de isonomia, que estimula inquietude nos Magistrados, que em nada favorece para a manutenção da unidade da classe e que, obviamente, a enfraquece, além de gerar uma sensação de injustiça. E foi neste ponto que o Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Tiago Pinto
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada

Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

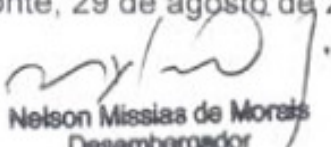
O Presidente do Tribunal deverá encaminhar à Corte, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto para instituir verbas para custeio do plano de saúde dos Magistrados."

Justificativa:

Levando-se em conta que outros Estados da Federação e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de forma louvável, instituíram verbas para custeio do plano de saúde dos Magistrados e, considerando o desgaste físico e psicológico por eles sofridos no desempenho da função, em virtude da significativa carga de trabalho, mostra-se justo que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais também institua esse custeio, até como forma indireta de remunerar os Magistrados e reparar os danos eventualmente causados à saúde de seus Juizes. E foi neste ponto que o *Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro*, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto

Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

O Presidente do Tribunal de Justiça deverá apresentar ao Tribunal Pleno do TJMG, proposta de pagamento de forma simétrica à magistratura, no prazo de 60 (sessenta) dias, de todas as verbas pagas aos membros do Ministério Público."

Justificativa:

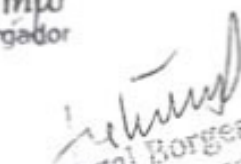
A transparência e a publicidade dos gastos devem ser tidas como base da administração do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Nesse raciocínio, há que ser informado ao Tribunal Pleno do TJMG as verbas extras pagas ao Ministério Público, objetivando, assim, o pagamento equânime dessas também aos Magistrados, até mesmo para atender a simetria entre uma e outra carreira, reconhecida recentemente pelo STF. Essa medida, sem dúvida, trará um regramento para uma matéria fundamental para a garantia e respeito aos direitos dos Magistrados e, que, tem causado inquietude a todos, pois os Juizes integram um poder que, na verdade, deveria, ao contrário, ser o parâmetro para o Ministério Público. E foi neste ponto que o *Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro*, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Tiago Pinto
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto
Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro

Altera a redação do artigo 137 do RITJMG, que passa a ter a seguinte redação:

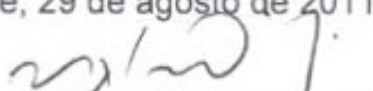
"Art. 137: O Desembargador ou Juiz que, durante o gozo de férias individuais, reassumir o exercício, terá direito à compensação dos dias remanescentes, devendo, para isso, comunicar o fato ao Tribunal até 48 (quarenta e oito) horas após o seu retorno."

Justificativa:

Trata-se de proposição para corrigir uma distorção relacionada à parcela de férias não gozadas. O Magistrado ou o Servidor tem o direito de gozar na sua plenitude as férias a que tem direito, incluídos aqueles períodos interrompidos, por conveniência ou necessidade do serviço.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Tiago Pinto
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG


HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
Desembargador.

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada

Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

O Presidente do Tribunal de Justiça deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar Projeto de Lei à Assembléia Legislativa, para criação de cargos de assessores para todos os Juizes, incluídos, aí, os auxiliares da Capital e do interior, os Substitutos, os Juizes dos Juizados Especiais e Juizes Militares, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais."

Parágrafo único - Deverá encaminhar, também, proposta de criação de mais cargos de assessor para desembargadores.

Justificativa:

Na última reforma da LODJ, ficou previsto que todos os Juizes de Direito teriam direito a pelo menos um assessor, objetivando, assim, a celeridade da prestação jurisdicional. Ocorre, entretanto, que até a presente data, o Tribunal não se desincumbiu do seu dever de viabilizar o Projeto de Lei para cumprir o disposto na LODJ.

Há, ainda, uma carência enorme de mais cargos de assessor de desembargador, que, também, estão com sobrecarga de trabalho, razão porque, foi uma promessa de campanha do atual Presidente do TJMG.

E foi neste sentido que o Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e, o seu sólido compromisso com a classe e com a celeridade da prestação jurisdicional, a necessidade de se implementar os cargos de assessores para todos os Juizes, enviando, para tanto, a estes signatários, solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. Os subscritores, sem dúvida, perfilam da mesma posição do ilustre Desembargador Herbert e acolhem a sua proposição, por considerá-la de fundamental importância para a magistratura mineira.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda a ser proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto
Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro

Emenda a ser inserida, onde couber, no Capítulo II, Da Competência do Corregedor-Geral de Justiça, do RITJMG

"Art. 16: (...)

Inciso (...)

O Corregedor de Justiça deverá arquivar, de plano, representação contra Magistrado relacionada a ato jurisdicional por ele praticado ou apócrifa, cientificando-o, ao final, do teor da decisão."

Justificativa:

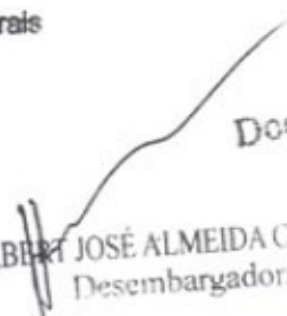
Lamentavelmente, partes de processos ou advogados insatisfeitos com a decisão de Magistrado têm recorrido à Corregedoria de Justiça para pressionar Juizes, ou até mesmo em represália às suas decisões, ao invés de manusear o recurso próprio. Em razão disso, o próprio CNJ já sumulou matéria, determinando o arquivamento, de plano, de representação contra Magistrados, quando forem relacionadas a ato jurisdicional por ele praticado, ou até mesmo apócrifas. Isso, sem dúvida, é importante e fundamental para preservar o Magistrado de constrangimentos indevidos, além de evitar que ele despenda o seu tempo, na prática da sua defesa, com atos dessa natureza.

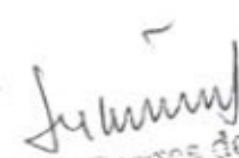
Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Tiago Pinto
Desembargador


HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
Desembargador.


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autor: Desembargador Doorgal Andrada



Acrescente-se, onde couber :

"Art – Nos casos de decisão de instalação de Sindicância ou de Processo Administrativo pela Corregedoria-Geral de Justiça contra magistrados ou servidores, sob pena de nulidade do feito, terá o investigado direito a ser comunicado pessoalmente com uma cópia do despacho dos termos da instalação ou da decisão final da investigação ou do processo administrativo, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do ato".

Justificativa:

Embora a Carta Magna seja taxativa ao prever a publicidade dos atos administrativos e processuais, vem de longe o anseio da magistratura no sentido de dar maior transparência aos atos da Corregedoria-geral.

A proposta, portanto, não ofende a Carta Magna e pois diz respeito apenas a uma publicidade mais efetiva sobre os termos da abertura de investigação e sobre a decisão final do processo, aliás, evitando que ocorra o que é possível atualmente de a Corregedoria-Geral de Justiça investigar um magistrado duas vezes sobre um mesmo fato.

Cabe lembrar que o CPP, de forma inovadora e fortalecendo a efetivação da publicidade dos atos, incluiu recentemente no art. 101 a determinação de intimação até da pessoa da vítima, sobre o conteúdo dos despachos e das sentenças criminais.

Trata-se a proposta de um passo a mais em favor de maior abertura e publicidade efetiva, transparência e modernização do Judiciário.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2011.


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.



Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto

Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acrescente-se, onde couber:

“Art. (...)

O Tribunal deverá implementar guarda terceirizada em todos os edifícios dos Fóruns do Estado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias”.

Justificativa:

Tendo em vista os notórios e noticiados atos de violência e afronta praticados, principalmente, contra Magistrados e, ainda, invasões de edifícios de fóruns, tanto para a prática de atos de violência, quanto para subtração de armas de fogo, autos de processo e outros objetos, a implementação de guarda de vigilância nos edifícios dos Fóruns da capital e do interior do Estado tornou-se medida de suma imprescindibilidade, no intuito de coibir tais atos e proteger, não só os Magistrados, mas também os Servidores e populares que freqüentam diariamente esses estabelecimentos. E foi neste ponto que o *Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro*, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Tiago Pinto
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autor: Desembargador Doorgal Borges de Andrada



Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...): Fica criada a Comissão Permanente de Segurança.

Art. : Num prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a aprovação do Regimento Interno, o presidente do TJMG deverá nomear a Comissão de Segurança formada por 02 (dois) Desembargadores membros da Corte Superior, 02 (dois) Juizes do interior e 02 (dois) Juizes da Capital, sendo um da Capital obrigatoriamente oriundo do Juizado Especial ; e todos com mais de cinco anos de magistratura, cuja Comissão será presidida pelo Corregedor-Geral de Justiça - membro nato -, para elaboração do texto de anteprojeto de lei de criação da Guarda do Judiciário:

a) se o presidente do TJMG não nomear a Comissão no prazo estabelecido, passará para o Corregedor-Geral de Justiça o dever de fazê-lo, em 30 (trinta) dias;

- § 1º: a comissão terá como missão primeira trabalhar para garantir a segurança dos magistrados.

- § 2º: o concurso para ingresso na guarda do judiciário terá que ter a participação mediante convênio para realização de teste físicos e para posterior capacitação, as Academias de Polícia Militar e da Polícia Civil, de MG

- § 3º: a cada 02 (dois) anos os membros da guarda do judiciário serão submetidos obrigatoriamente a novo treinamento de atualização de técnicas de segurança e policiamento, com nova avaliação que poderão ser realizadas pela polícia federal, polícia civil e polícia militar, mediante convênio com o TJMG."

Justificativa:

Tal como já ocorre há décadas com o Poder Legislativo que tem sua própria guarda para proteger os equipamentos e os prédios daquele poder, também o Judiciário merece criar uma comissão para elaborar estudos de um projeto de Lei criando cargos para uma guarda do Judiciário a atuar inicialmente, pelo menos, nas maiores comarcas do Estado.

Percebe-se que atualmente, com a falta regular de uma guarda do Judiciário, a proteção dos prédios com todos os seus mobiliários, equipamentos e processos ficam na dependência da contratação de firmas terceirizadas, com contratos de valor elevado, e que nem sempre demonstram preparo para o referido trabalho.

Www

Com a eventual criação da guarda do Judiciário, seus membros iriam se submeter às regras do estatuto do servidor e prestariam contas de suas atividades aos diretores do foro e também diretamente à comissão de segurança do TJMG, tornando-a mais especializada e atuante na sua missão.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2011.



Doorgal Borges de Andrada

Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autor: Desembargador Doorgal Borges de Andrada



Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...): O Desembargador titular de mandato no Órgão Especial fica impedido de se candidatar à recondução ao cargo num período de 02 (dois) anos de prazo a iniciar no último dia do seu mandato.

§1º: aplica-se a regra do 'caput' a todos suplentes que vieram a exercer a função de titular no Órgão Especial ficando também impedido de se candidatar a membro do Órgão Especial por um prazo de 02 (anos) a iniciar no dia do término do mandato do seu titular."

Justificativa:

A criação das vagas eletivas entre os membros do Órgão Especial através da chamada Reforma do Judiciário visou dar maior participação e oportunidade aos diferentes Desembargadores participarem com propostas e idéias novas junto ao órgão máximo da administração do judiciário.

Dessa feita, a presente proposta visa impedir que haja uma perpetuação de recondução de membros via eleição, pois, sua ocorrência estaria negando a própria orientação e justificação da proposta. A 'quarentena' de 02 (dois) anos para o Membro titular ou suplente que exerceu o cargo em pelo menos uma sessão é uma forma sadia de aprimoramento e maior aprofundamento do rodízio entre os desembargadores como membro da Corte Superior.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2011.

Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto

Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

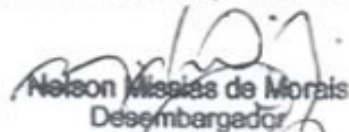
O Presidente da AMAGIS ou o representante por ele indicado, terá assento na Comissão elaboradora do orçamento anual, sendo facultada à entidade, apresentar emendas."

Justificativa:

Essa é uma pretensão legítima da AMAGIS, que pela sua capilaridade, conhece a realidade e as demandas da magistratura de primeiro e segundo graus. Portanto, a presença de um representante da AMAGIS, na Comissão que discute e elabora o orçamento e, ainda, a sua faculdade de apresentar emenda, propiciará a elaboração de um orçamento mais realista com as necessidades da magistratura e do próprio poder judiciário. E foi neste ponto que, o *Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro*, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Tiago Pinto
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autor :Desembargador Doorgal Borges de Andrada

Acrescente-se, onde couber:

"§ 3º A proposta final do texto do orçamento somente poderá ser apreciada e votada no Tribunal Pleno depois que passar por audiências públicas a serem realizadas, em dias diferentes, com os magistrados e servidores que desejarem comparecer para debatê-lo, em pontos descentralizados do Estado, sendo obrigatoriamente e no mínimo:

- a) nos Fóruns de Uberlândia, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Poços de Caldas, Varginha, Divinópolis, Unaí e Belo Horizonte;*
- b) junto as diretorias dos Sindicatos de servidores da primeira e da segunda instância, e, à diretoria da AMAGIS."*

Justificativa:

Para o amplo aprofundamento e maior democratização do orçamento do Judiciário, é necessário que a sua proposta seja discutida e debatida com magistrados e servidores das diversas regiões do Estado, pois cada uma delas tem suas realidades próprias e sugestões diversas a oferecer.

Desse modo, é importante a determinação e previsão de que o processo de elaboração do orçamento do Judiciário seja levado pela comissão às comarcas pólos onde poderá receber sugestões e críticas.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2011.

Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto
Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...) No mês de fevereiro de cada ano, far-se-á o sorteio, dentre os Membros do Tribunal, de um Relator, três Revisores, independente da ordem decrescente de antiguidade e mais sete membros, como efetivos e mais cinco, como suplentes, para formarem a Comissão que irá elaborar o proposta orçamentária, a ser apresentada ao Tribunal Pleno para aprovação e transformação em projeto para remessa ao Legislativo.

§ 1º – A Comissão terá a incumbência de realizar todo o levantamento da receita e da programação da despesa, disponibilizando os dados necessários para a confecção da proposta.

§ 2º - Toda discussão do orçamento deverá ser precedida de consulta aos magistrados."

"Art. (...) Os Membros dos cargos de direção do Tribunal terão participação, como Membros Natos, da Comissão, participando das deliberações, sendo as alternativas aprovadas submetidas com as derrotadas, para votação pelo Plenário."

"Art. (...) A Comissão acompanhará a execução orçamentária referente à proposta que aprovou, não podendo nenhum de seus Membros ser eleito para a Comissão responsável para a elaboração da proposta do exercício financeiro seguinte."

Justificativa:

Não se pode pretender renovar a mentalidade da direção do Tribunal sem que se democratize a elaboração e a execução da proposta orçamentária. Pode este ser o primeiro passo para a elaboração do orçamento participativo, com a colheita de propostas aos magistrados das várias regiões do Estado e com a integração obrigatória do Desembargador na administração do Tribunal. A redação proposta deve ser aperfeiçoada colhendo-se informações de técnicos em elaboração orçamentária, chamados a opinar. De qualquer forma, sem uma norma que torne obrigatória a participação, não se pode falar em democratização da administração do Tribunal.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não-seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.

Nelson Missias de Moraes
Desembargador

Tiago Pinto
Desembargador

HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
Desembargador.

Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autor :Desembargador Doorgal Borges de Andrada

Acrescente-se, onde couber:

"Art.(...): Fica criada a Comissão de Obras e Instalação de Varas

I - A Comissão será composta por todos os membros do Conselho da Magistratura e também dos diretores do foro das 02 (duas) mais populosas comarcas do interior de cada entrância : entrância especial , de segunda entrância , da primeira entrância ; e também do diretor do foro de Belo Horizonte.

§ - 1º - Qualquer instalação de Vara e a realização de construção de novo prédio ou de reforma de Fórum somente poderá ocorrer após aprovação pela maioria dos membros da comissão."

Justificativa:

Um dos problemas que mais atormenta as comarcas do Judiciário mineiro em geral, em face da grande área territorial do Estado, é priorizar os locais de reformas e construções de prédios e também de instalações de novas varas e comarcas.

Com a proposta acima, o referido procedimento administrativo ficaria mais aberto à sugestões e a uma ampla discussão mais concreta, deixando de ser uma decisão tão centralizada como é hoje.

Atualmente, a magistratura, sobretudo o 1º. grau, não tem maior participação na indicação das necessidades das reformas ou construções de prédios, como também, da instalação das novas varas e comarcas, sendo que tal falha deixaria de existir.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2011.


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda a ser proposta



Autor: Desembargador Doorgal Andrada

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

Trimestralmente a presidência do TJMG disponibilizará pela 'intranet' um relatório sintético sobre os seguintes gastos no período pelo Poder Judiciário, relativamente ao pagamento com :

- a) magistrados da ativa da primeira e segunda instância, separadamente;*
- b) servidores da ativa de primeira e segunda instância, separadamente;*
- c) pagamento de empresas terceirizadas, nominando-as;*
- d) despesas com reformas de prédios e construções, indicando o local de cada uma delas;*
- e) magistrados aposentados e pensionistas, separadamente;*
- f) servidores aposentados e pensionistas, separadamente.*
- g) aluguéis de imóveis e de veículos, separadamente.*
- h) pagamento de diárias, informando o nome dos indenizados e local de viagem.*
- i) despesas com as manutenções de veículos e gasolina."*

Justificativa:

Em consonância com o texto constitucional da República a proposta prevê uma simplificação na divulgação dos trabalhos e gastos orçamentários efetuados pelo Tribunal de Justiça, de modo que todos os magistrados possam ter fácil acesso e entendimento aos dados financeiros.

É sabido que atualmente os orçamentos dos poderes estão disponíveis na rede mundial de internet, no entanto, considerando a forma contábil com que estão publicados, os dados nem sempre são de fácil compreensão a todos como gostariam que fosse.

Uma vez aprovada a proposta, o Tribunal dará um passo maior em favor da simplificação, publicação e transparência de seus atos.

Pugnamos pela representação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2011.

Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

Exmo. Desembargador.

Com cordial visita, vimos solicitar o apoio do colega para a propositura de emendas ao RITJ, que será elaborado por Resolução, postulando a inserção de diversos temas, que versam sobre interesses e direitos da magistratura, os quais somente virão a contribuir, tais como:

I - Pagamentos de plantões aos magistrados de 1ª instância, nos mesmos moldes dos pagamentos em favor dos desembargadores;

II - Fixação do valor das diárias, sem requisitos de distância, tendo em vista que: "O critério justo é aquele que reconhece o acúmulo de serviço";

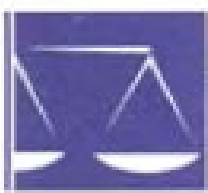
III - Direito a todos os juízes de terem em seu gabinete um assessor, não importando se forem titulares, de qual entrância, se lotado em juizado, se são substitutos ou se auxiliares;

VI - Participação da Amagis na comissão que discute o orçamento anual, facultando-se a Associação apresentar emendas, uma vez que é a legítima representante da classe e conhece todas as demandas do 1º grau;

VII - Participação da Amagis (por seu Presidente ou representante reconhecido) em toda discussão de matéria de interesse da magistratura, seja na Corte ou no Pleno, com direito a manifestação;

VIII - Direto a guarda terceirizada para todos os fóruns, tal como acontece nos grandes prédios do TJMG na capital, para que os juízes possam ter tranquilidade para trabalhar;

IX - Possibilidade da Amagis, além da participação na elaboração da LODJ e de apresentação de Emendas sustentadas por desembargadores, também sustentar as Emendas em plenário;



X - Delegação à Corte do TJ, no RITJ, de poderes para a instituição de verbas para o plano de saúde dos magistrados, no prazo de 180 dias, como vem ocorrendo em outros Estados.

XI - Seja tomado conhecimento pela Corte do TJ sobre todas as verbas extras pagas ao MP, para pagamento de forma simétrica à Magistratura.

Tal iniciativa, de certo, harmonizará o Tribunal de Justiça com os designios da Assembleia Legislativa, já que os avanços já obtidos e os propostos não devem se frustrar e são de grande necessidade para o desenvolvimento das atividades judicantes.

Atenciosamente contamos com sua colaboração;

Des. Herbert José de Almeida Carneiro
Presidente em exercício da Amagis

Excelentíssimo Senhor